



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3477 / 2017
DATA: 12 / 12 / 2017
Ass: Jacobo G. Silva

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 131/2017.

Serra, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal - LOM e artigos 96, alínea "e" e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 292/2017, que "ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 292/2017".

Desta forma, a emenda tem por objetivo a alteração dos dispositivos do referido Projeto de Lei, especialmente para corrigir pequeno equívoco na redação.

Por isso, sabedor da preocupação dos nobres Edis com a coisa pública e, responsáveis que são, acatarão a emenda proposta, considerando-a pertinente e apropriada para o caso.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas da devolução do Projeto de Lei com a presente emenda, que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de dezembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 63.576/2017
gmss



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA Nº 56 AO PROJETO DE LEI Nº 292/2017

Art. 1º Altera o 3º do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Feita a opção de alteração de jornada de trabalho, o servidor poderá solicitar a reversão, retornando à situação anterior, desde que autorizado pela respectiva secretaria em que o servidor estiver vinculado, a critério de juízo de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 2º Altera o artigo 7º, o *caput* do artigo 8º, o § 5º do artigo 9º do Projeto de Lei nº 292/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As taxas devidas em razão do exercício regular do poder de polícia ou pelos serviços prestados ou postos à disposição dos usuários têm como fato gerador a solicitação de qualquer das atividades descritas na Tabela I, do anexo II.

Art. 8º O valor da Taxa em reais de Licenciamento Sanitário será estabelecido e cobrado em conformidade com as Tabelas II e III, do anexo II.

Art. 9º [...]
[...]

§ 5º Havendo necessidade de visitas extras, acima da descrição no § 3º, é devido pagamento de nova taxa de inspeção extra.

Art. 3º Altera o §5º do artigo 14 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 [...]
[...]

§ 5º Os imóveis enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV não fazem jus ao desconto mencionado no artigo 14º, tendo de desconto 50% no valor das taxas dos itens 5 e 6 da Tabela I, do anexo II, como estabelecido em lei própria.

Art. 4º Insere o 36-A ao Projeto de Lei nº 292/2017, com a seguinte redação:

Art. 36-A A utilização de recursos para pagamento de servidores vinculados aos respectivos fundos deve ser levada a efeito sem prejuízos das demais finalidades.

Art. 5º Suprime o artigo 38 do Projeto de Lei nº 292/2017.

Art. 6º Suprime os artigos 91 e 92 do Projeto de Lei nº 292/2017.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Altera o artigo 95 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 O artigo 8º da Lei nº 3.200, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para efeito do pagamento da gratificação de produtividade de que trata esta lei, fica instituído o Ponto de Produtividade Fiscal (PPF) com paridade fixada de 1 PPF = R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), o qual será atualizado na mesma data e pelos mesmos índices fixados para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.

Art. 8º Altera o artigo 96 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.445/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para efeito do pagamento da gratificação de produtividade de que trata esta Lei, fica instituído o Ponto de Produtividade Fiscal (PPF) com paridade fixada de 01 PPF = R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), o qual será atualizado na mesma data e pelos mesmos índices fixados para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.

Art. 9º Suprime o artigo 97 do Projeto de Lei nº 292/2017.

Art. 10 Altera o artigo 100 do Projeto de Lei nº 292/2017.

Art. 100 Fica instituído o menor valor de vencimento base ou salário base dos servidores do Município da Serra no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), que será alcançado, por meio de abono variável, que integrará o salário de contribuição para fins previdenciários.

Art. 11 Altera o inciso IV e insere o parágrafo único ao artigo 120 do Projeto de Lei nº 292/2017.

Art. 120 [...]

IV – Área A 1.3 medindo 3.097,03m², localizada no Bairro Residencial Vista do Mestre, matriculada no Cartório de Registro Geral de imóveis da 2ª Zona da Serra sob nº. 72.256.

Parágrafo único. Caso a área mencionada no inciso V seja eleita na respectiva consulta pública, a desafetação em questão ficará sem efeito.

Art. 12 Altera o *caput* do artigo 163 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 163 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 4.135/2014, 4.302/2014, 582/1977, parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal nº 4.671/17 e o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.066/2007.

Art. 13 Insere o parágrafo único ao artigo 165 do Projeto de Lei nº 292/2017.

Art. 165 [...]

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão descrita no *caput* deste artigo, o pagamento das mencionadas gratificações só retornará quando, somado o pagamento de todas elas, o Município ficar com 0,5% (meio por cento) abaixo do limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 Suprime o artigo 169 do Projeto de Lei nº 292/2017.

Art. 15 Altera o artigo 170 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170 Fica criado o regime de suprimento de fundos para pequenas despesas, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16 Altera o artigo 171 do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal da Serra a conceder aos seus servidores abono natalino no auxílio alimentação, em parcela única, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago no mês de dezembro de 2017, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Altera o item 10 da Tabela II do Anexo III do Projeto de Lei nº 292/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

[...]

TABELA II

Tabela II da Lei Municipal nº 4.399/2015
Cobrança de Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante
[...]

10	TAXA COMÉRCIO AMBULANTE EM MERCADO PÚBLICO (BOX)	Unidade/Mês	R\$ 115,96
----	--	-------------	------------